

“EDITAL”

PROCEDIMENTO LICITÁRIO FECHADO CODEMAR nº 06/2018

PREÂMBULO

Processo n.º	22122/2018
Fundamento Legal:	Lei 13.303/16 e Regulamento Interno.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita a Contratante, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no Município de Maricá
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Empreitada por preço global
Data:	01/11/2018
Horário:	10h00m
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (*hardware*), sistema (*software*), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita a Contratante, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no Município de Maricá, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL da **Companhia de Desenvolvimento de Maricá CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ**, pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br/cplcodemar@gmail.com ou no site da CODEMAR S.A., no endereço, “www.codemar-sa.com.br”.

1.3. O Prazo de vigência do contrato por suas características e pelos prazos legais será de 31 (trinta e um) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, e o prazo de execução será de 30 (trinta) meses, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, no Edital e Termo de Referência, como de responsabilidade da Contratada. Podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente. Sem prejuízo de análise de equilíbrio econômico e financeiro, o contrato poderá ser reajustado a cada 12 meses, pela variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor, ou caso necessário, outro índice de reajuste a ser acordado entre as partes.

1.3.1. O contrato terá análise de viabilidade anual, da qual será processado especialmente o grau de eficiência do sistema podendo, caso a Contratante julgue ineficiente, ser exigida as correções. Uma vez não atendidas poderão provocar a rescisão do contrato.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes da conta do Órgão 38, Unidade 38.01, Função/Programa 38.01.04.782.0068.2330, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39, Fonte de Recurso 0206, Dotação Orçamentária 16000/2018.

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/16.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados através dos sítios eletrônicos: www.codemar-sa.com.br e do **Jornal Oficial de Maricá**, reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

1.7. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, conforme Portaria nº. 117/2018 de 17/08/2018.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A., pela Lei nº 13.303/16 e pela Lei Complementar nº 123/06, e demais normas incidentes;



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

- 2.2. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**;
- 2.3. Modo de Disputa: **FECHADO**;
- 2.4. Regime de execução: **empreitada por preço global**
- 2.5. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 01 de novembro de 2018, às 10:00 h será aberta a SESSÃO PÚBLICA, no endereço apontado no subitem 1.2., para recebimento dos envelopes fechados, contendo a “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” dos interessados em participar deste certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua Proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração conforme **ANEXOS I do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR S.A.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a CODEMAR S.A. quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.6.2. A Contratada deverá apresentar à CODEMAR S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

4.7. **Não** será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, de acordo com vedação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA**.



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser Contratada pela CODEMAR S.A. as licitantes que se enquadrarem no item 6.1 do Termo de Referência.

4.8.1. Suprimido.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02", constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

5.1.1. Envelope "01" – Documentação – Habilitação:

Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.

Comissão Permanente de Licitação;

Procedimento Licitatório Fechado n.º 06/2018;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

5.1.2. Envelope "02" – Proposta de Preço:

Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.

Comissão Permanente de Licitação;

Procedimento Licitatório Fechado n.º 06/2018;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

5.1.2. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma que não estabelecida neste Edital. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

5.1.2.1. Os envelopes podem ser enviados "via correio" e deverão ser entregues na CPL. A CPL não se responsabilizará por extravio dos envelopes. As empresas deverão se certificar, antes da data da sessão de abertura do certame, sobre o recebimento dos mesmos pela CPL.

5.2. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da

representada com validade máxima especificada no próprio corpo de 1 (um) ano, a contar da data de expedição. (Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR-S.A. ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega dos ENVELOPES relativos a esta licitação;

5.2.3. Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.2.4. Declaração, sob a pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, se for o caso, e que deverá vir, obrigatoriamente fora dos envelopes (ANEXOS I). A referida declaração deve estar devidamente assinada, por seu representante legal, com a devida demonstração de poderes, sob pena de não reconhecimento.

5.2.5. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na lei e neste Edital;

5.2.6. O instrumento de credenciamento e a declaração exigida no subitem **5.2.4.** serão juntados ao processo da licitação.

5.2.7. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

6.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A(s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo os mesmos serem emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, (redação pela Lei nº 8.883, de 1994), de que a Proponente executou, ou está executando, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

6.3.1.1. Atestado de fornecimento de sistema de gestão de no mínimo 2.000 (duas mil) vagas de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos.

6.3.1.2. Atestado de capacidade da empresa licitante, confirmando experiência em fornecimento da Solução de Operação, Gestão e Serviços de Estacionamento Rotativo, com implantação, treinamento e manutenção em logradouros públicos, através créditos eletrônicos e gestão do uso remunerado das vagas por meio de aplicativos disponibilizados para uso através de aparelhos Smartphones e similares, fornecimento de solução para comercialização em postos de venda físicos e Web através da internet.

6.3.1.3. Comprovação técnico profissional da Contratada de possuir em seu quadro permanente, na data da contratação, profissional de nível superior ou outro devidamente competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes; através de declaração, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA – (ANEXOS III)

À Comissão Permanente de Licitações da CODEMAR S.A.

Procedimento licitatório nº ...

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente procedimento licitatório, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possuirá(em) vínculo com nossa empresa no momento da

contratação, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior. Apresentando as devidas comprovações dos profissionais:

Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ.

6.3.2 DA VISITA TÉCNICA

6.3.2.1 É facultativa a visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos mesmos, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos Serviços. A CODEMAR S.A. se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores a contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha.

6.3.2.2 A visita deverá ser agendada, diretamente com a Diretoria de Operações Comerciais, através do e-mail: comercial@codemar-sa.com.br. Após sua realização será emitida declaração, nos moldes, por representante da CODEMAR S.A., comprovando que a licitante visitou o local dos Serviços. A visita deverá ser realizada através do(s) seu(s) coordenador (es) ou de um técnico por ele designado legalmente, que deve ser um profissional habilitado conforme legislação;

6.3.2.3 Só serão aceitos como Atestado da Visita Técnica aqueles emitidos pela equipe técnica da CODEMAR S.A.

6.3.2.4 Caso, na visita ao local dos serviços, a licitante verifique na planilha de quantidades e preços da CODEMAR S.A., a ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços deverá comunicar imediatamente a Diretoria responsável pela visita, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas na planilha, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da CODEMAR S.A., passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

6.3.2.5. Em caso de não realização de vistoria, a licitante fornecerá declaração abdicando da visita acatando todas as condições no Termo de Referência e no Edital.

6.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

6.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **6.4.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

6.4.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.4.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.4.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

6.4.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

6.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **6.4.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **6.4.1.1.4**;

6.4.1.1.6. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **6.4.1.1.3**;

6.4.1.2 Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, ILC para todas as contratações e para os contratos superiores a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o ILG também será cobrado, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG > 1,0$)

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

6.4.1.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Ressaltamos que iremos habilitar empresas que estejam em recuperação judicial.

6.5. Do Teste em Escala Real

6.5.1 Prova de Conceito



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

A licitante vencedora do certame, deverá em um prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar as funcionalidades da solução exigida conforme Termo de Referência.

6.6. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

6.6.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

6.7. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da homologação da licitação, após adjudicação por parte da CPL. Havendo interposição de recursos, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora e quanto à homologação do procedimento.

6.9. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

6.10. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

6.11. DECLARAÇÕES

6.11.1 ANEXOS IV – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A.

6.11.2 ANEXOS I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O *Envelope "02"* contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela CODEMAR S.A., a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela licitante e rubricada pelo seu representante legal.

7.1.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente:

a) Carta proposta de preço, contendo a Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo presente no Anexo II do Edital, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa, indicando

expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da apresentação das propostas – ANEXOS II.

b) Planilha com demonstrativo de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos Encargos Sociais e Fiscais, conforme modelo presente no Anexos III do termo de referência.

c) A carta proposta de preço deverá conter a assinatura do representante legal da empresa.

OBS.: Os poderes conferidos ao signatário da carta proposta, para representação legal da licitante, devem ser demonstrados na sessão pública.

Obs: O Cronograma Físico de execução será o constante no Termo de Referência.

7.1.2. A CPL procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e as classificará em ordem crescente de valores, buscando definir a oferta de Menor Preço.

7.1.2.1. Havendo empate de valores a ordem de classificação das propostas se dará através do Art. 55 da Lei 13.303/2016, realizada na própria sessão pública.

7.1.3 A CPL após a verificação das empresas habilitadas e aberto os preços deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante primeira colocada. Caso, após a fase de negociação, o preço ofertado, pela licitante mais bem classificada, ainda continue acima do preço estimado pela CODEMAR S.A. para a contratação, haverá a desclassificação do mesmo, repetindo-se o procedimento com os demais participantes, seguindo a ordem de classificação.

7.1.4. Se depois de adotada as providências referidas no item 7.1.3 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.2. Definido preliminarmente qual a proposta de Menor Preço, será aberta a oportunidade para as licitantes presentes que se autodeclararem microempresa ou empresa de pequeno porte, a possibilidade de ofertar proposta de preço inferior, desde que o valor de sua proposta de preço esteja em empate ficto com aquela, melhor classificada.

7.2.1. Considera-se em empate ficto as propostas, ofertadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, com valores em até 5% (cinco por cento) superiores a proposta preliminarmente definida como de menor preço.

7.2.2. Encontrando-se mais de um licitante dentro da margem considerada para empate ficto, nos termos dos subitens 7.2. e 7.2.1., a convocação para apresentar proposta inferior à de menor preço se dará de acordo com a ordem de classificação.

7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 7.2.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.4. Caso a licitante, melhor posicionada, que cumpra os requisitos dos subitens 7.2. e 7.2.1, não apresente proposta inferior a preliminarmente definida como de Menor Preço, as remanescentes que porventura cumpram os mesmos requisitos, será dada a mesma oportunidade, seguindo-se a ordem de classificação.

7.2.5. Caso a proposta definida preliminarmente como a de menor preço tenha sido ofertada por uma licitante reconhecida como microempresa ou empresa de pequeno porte, não serão observados os regramentos quanto ao empate ficto.

7.3. Não ocorrendo à situação de empate ficto ou ocorrendo a apresentação de proposta inferior à preliminarmente definida como de menor preço, nos moldes previstos por este Edital, a CPL constatará a ordem definitiva de classificação das propostas e iniciar-se-á a fase de negociação com a licitante detentora da proposta de menor preço.

7.4. Após definida a licitante vencedora, a CODEMAR S.A. disponibilizará a licitante detentora de menor preço a sua Estimativa de Custos e Composições de Preços Unitários de todos os itens de serviços objeto da contratação;

7.5. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, inclusive com a composição de preços, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

7.6. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, prevalecerá o primeiro.

7.7. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR S.A.

7.8. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

7.9. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito a indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

7.10. Somente serão aceitas as planilhas orçamentárias fornecidas pela CPL. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros

documentos que não sejam no modelo fornecido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

7.11. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

7.12. Quanto ao fornecimento dos materiais e equipamentos previstos em planilha, a aquisição, transporte, fretes, seguros, impostos e taxas dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da Contratada e este só serão aceitos se forem fabricados dentro das Normas Técnicas da ABNT específica para cada material.

7.13. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

7.13.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR S.A. ou inexequível, ressalvado o disposto no item **7.15.4**;

7.13.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem **8.11** deste Edital;

7.13.3. Cronograma físico com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

7.14. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a CPL procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e global da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.15. A CPL reservadamente, verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

7.15.1. Contenha vícios insanáveis;

- 7.15.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 7.15.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.15.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR S.A.;
- 7.15.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

7.16. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR S.A., ou;**
- b) Valor orçado pela CODEMAR S.A.;**
- c) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;**
- d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.**

7.17. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.18. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

7.19. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.20. A CPL deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante primeira colocada. Caso, após a fase de negociação, o preço ofertado, pela licitante mais bem classificada, ainda continue acima do preço estimado pela CODEMAR S.A. para a contratação, haverá a desclassificação do mesmo, repetindo-se o procedimento com os demais participantes, seguindo a ordem de classificação.

7.21. Se depois de adotadas as providências referidas nos subitens 7.20 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

8.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, na CPL ou através dos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar@gmail.com até as 17:00h.

8.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como Anexos do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão.pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

8.2. A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

8.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

8.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, sob pena de preclusão.

8.5.1. A licitantes interessadas em manifestar sua intenção em recorrer deverão fazê-lo através dos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar@gmail.com.

8.5.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR S.A. decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 8.1 e 8.1.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes a sessão, independentemente, de intimação ou notificação.

8.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR S.A.

8.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei nº. 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.8. Os prazos previstos na Lei nº.13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR S.A.

8.9. Caso o Presidente da CPL decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pelo Diretor Presidente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão da CPL, antes da adjudicação.

8.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, O Diretor Presidente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

8.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9. DO ENCERRAMENTO

9.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Auditoria Interna nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 e nos demais subitens ao Diretor Presidente:

9.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

9.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

9.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODEMAR S.A.;

9.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

9.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

9.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

9.1.7. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos a Diretoria Requisitante para que esse convoque a licitante vencedora para assinatura do contrato.

10. CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Os Contratos Administrativos só poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data de apresentação da proposta.

10.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados pela variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor, ou caso necessário, outro índice de reajuste a ser acordado entre as partes.



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

10.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada pelos serviços efetivamente executados, contra a apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, no prazo do subitem 11.3, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela comissão de fiscalização da CODEMAR S.A., os quais passarão a integrar o processo administrativo, tudo em consonância com o cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.

11.2. O pagamento da execução dos serviços será efetuado pela CODEMAR S.A. de acordo com item 7 do Termo de Referência.

11.3 A Contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail: **financeiro@codemar-sa.com.br**, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo **5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento**.

11.3.1. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.

11.3.2. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à Contratada e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

11.4. Na emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91.

11.5. A Contratada, deverá elaborar folhas de pagamentos distintas, relativamente à mão-de-obra alocada aos serviços contratados, nos termos do § 5º, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, apresentando àquelas a CODEMAR S.A., para fins de habilitação ao pagamento, juntamente com a guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, para fins de comprovação do recolhimento do FGTS, consoante impõe o § 1º, do Art. 15. da Lei nº 8.036/90.

11.6. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da Contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

11.7. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela Contratada, de sua situação de regularidade perante o INSS, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o FGTS, ressalvadas as validades das certidões.

11.8. O desembolso financeiro mensal máximo que a CODEMAR S.A. designará para o pagamento dos serviços objeto desta licitação será o estabelecido no **cronograma físico financeiro, constante no Termo de Referência.**

11.9. Suprimido.

11.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

11.11 Suprimido.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficaram sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR S.A. por prazo de até 02 (dois) anos, em caso de cometimento de infrações.

12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CODEMAR S.A. e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR S.A., pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXOS V, do Edital.**

12.4. A notificação informando à Contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5. Em não sendo acatada a defesa em relação a multa pelo Diretor Presidente, a CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da empreiteira nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

12.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a). Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

12.7. A CODEMAR S.A. poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº. 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no Edital.

12.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela Contratada e aceitas pela CODEMAR S.A.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Concluídos os trabalhos da Auditoria Interna, esta encaminhará o Relatório conclusivo ao Diretor Presidente da CODEMAR S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

13.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO – ANEXOS VI**.

13.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **12.2**.

14. SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR S.A., os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

14.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI^S (Equipamentos de Proteção Individual),



Processo nº: 22122/2018. Data do Início: 05/10/2018 Rubrica: Folha:
--

quanto aos EPC'S- (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO'S e CIPA) da Portaria nº. 3214.

14.3. A Contratada deverá cumprir as instruções específicas de Segurança do Trabalho.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) Anexos(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

15.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.3. A Contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

15.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

15.5. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR S.A., para representá-lo na execução do contrato.

15.6. A Contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR S.A. e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.

15.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da Contratada.

15.8. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou Contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

15.9. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

16.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes CODEMAR S.A., no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

16.2. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão dos serviços, só poderá ser executado mediante autorização prévia da do Diretor Presidente circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR S.A., sendo que os mesmos sofrerão redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela Contratada.

16.3. Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão dos serviços, só poderá ser adquirido mediante autorização prévia da CODEMAR S.A. circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e o preço unitário a ser pago pelo material extra, terá como base o preço do material vigente no mercado, sendo que o mesmo sofrerá redução na mesma proporcionalidade da proposta apresentada pela Contratada.

16.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a apresentação da HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.5. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

16.6. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

16.7. A verificação da qualidade deverá ser feita obrigatoriamente antes da entrega dos materiais, nas instalações da Contratada, por meio de inspeções de recebimento executadas pela comissão de fiscalização previamente reconhecido pela CODEMAR S.A.

16.8. É obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR-S.A., ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão-de-obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto nº. 25.304, de 17/03/2003.

16.10. O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão-de-obra e a CODEMAR-S.A., somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão-de-obra Contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto 25.304, de 17/03/2003.

16.11. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR S.A. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

16.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

16.13. A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.14. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, a proposta, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.15. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08:30 às 16:30 horas nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 2634-1318 ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar@gmail.com.

Anexos:

I – Modelo de declaração para ME ou EPP;

II –Carta proposta de preço;



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

III –Declaração de disponibilidade de equipe técnica;

IV –Declaração da licitante de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.;

V – Termo de Referência;

VI – Minuta de Contrato.

Maricá, de agosto de 2018

**José Luiz da Silva Fernandes
Presidente da CPL**





Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

ANEXOS I

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

ANEXOS II

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	V. Total
1	Locação de sistema de gestão para estacionamento rotativo público, com todos módulos, bancos de dados, site, suporte técnico, disponibilidades de acesso, implantação, treinamento e demais serviços necessários, descritos neste termo de referência, para aproximadamente 3500 vagas.	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TEMPO ESTIMADO (Mês)	Qty	Valor Unitário /Mês	Valor total
1	Técnico de Suporte Assistido (on site)	Funcionário / Mês	30	2	R\$	R\$
2	Locação de Smartphone, impressora para os agentes fiscalizadores e pacote de dados consumíveis	Equipamento /Mês	30	40	R\$	R\$
3	Módulo PDV	Equipamento /Mês	30	50	R\$	R\$
4	Locação do Kit para carro (Kit de fiscalização LPR/OCR composto por câmeras, processamento e meio de comunicação de informações para veículo de monitoramento (carro e moto)	Mês	30	4	R\$	R\$
5	Locação da Solução de Estacionamento Público, contendo os seguintes módulos: Módulos Mobile IOS, Android e Windows Phone, Web responsivo, Call Center com suporte e manutenção corretiva e evolutiva	Mês	30	1	R\$	R\$
6	Locação do Módulo back office - retaguarda - gerenciamento	Mês	30	1	R\$	R\$
Valor global do Custo total da locação com suporte e manutenção dos equipamentos e softwares					R\$	
Tarifa de cobrança cartão de crédito estimada (Somente em percentual %)		%	30	%		

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MÃO-DE-OBRA**

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TÉCNICO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	INFORMÁTICA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2017

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da remuneração	Valor R\$
A	Salário Base (08h/mês)	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor R\$
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Módulo 3: Insumos Diversos

3	Benefícios mensais e diários	Valor R\$
A	Uniformes/EPI	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Depreciação	
	Total de Insumos Diversos	

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor R\$
A	INSS		



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são estabelecidos pela legislação.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º salário		Valor R\$
A	13º salário		
	Subtotal		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário		
	Total		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento maternidade		Valor R\$
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
	Total		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão		Valor R\$
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		
	Total		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente		Valor R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		



Processo nº: 22122/2018.
 Data do Início: 05/10/2018
 Rubrica: Folha:

D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
	Total	

Módulo 4: Quadro-Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor R\$
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
A	Custos Indiretos		
B	Tributos - Base de cálculo		
B.1	PIS		
B.2	COFINS		
B.3	ISS		
B.4	Outros		
C	Lucro		
	Total		

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor total por empregado - Técnico em Informática sistema de gerenciamento do estacionamento rotativo	



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

QUADRO-RESUMO DO CUSTO TOTAL	Valor R\$
01 Técnico de Informatica (08 horas/mês) =	R\$ -
01 Técnico de Informatica por 12 meses (anual) =	R\$ -

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MÃO-DE-OBRA**

QUADRO-RESUMO GERAL DA MÃO DE OBRA

Profissional	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02	0,00	0,00
TOTAL GERAL MENSAL =	02		R\$ -
TOTAL GERAL ANUAL (12 meses) =	02		R\$ -

Maricá, ____ de ____ de _____

Assinatura do Responsável



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

ANEXOS III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações da CODEMAR S.A.

Procedimento licitatório nº ...

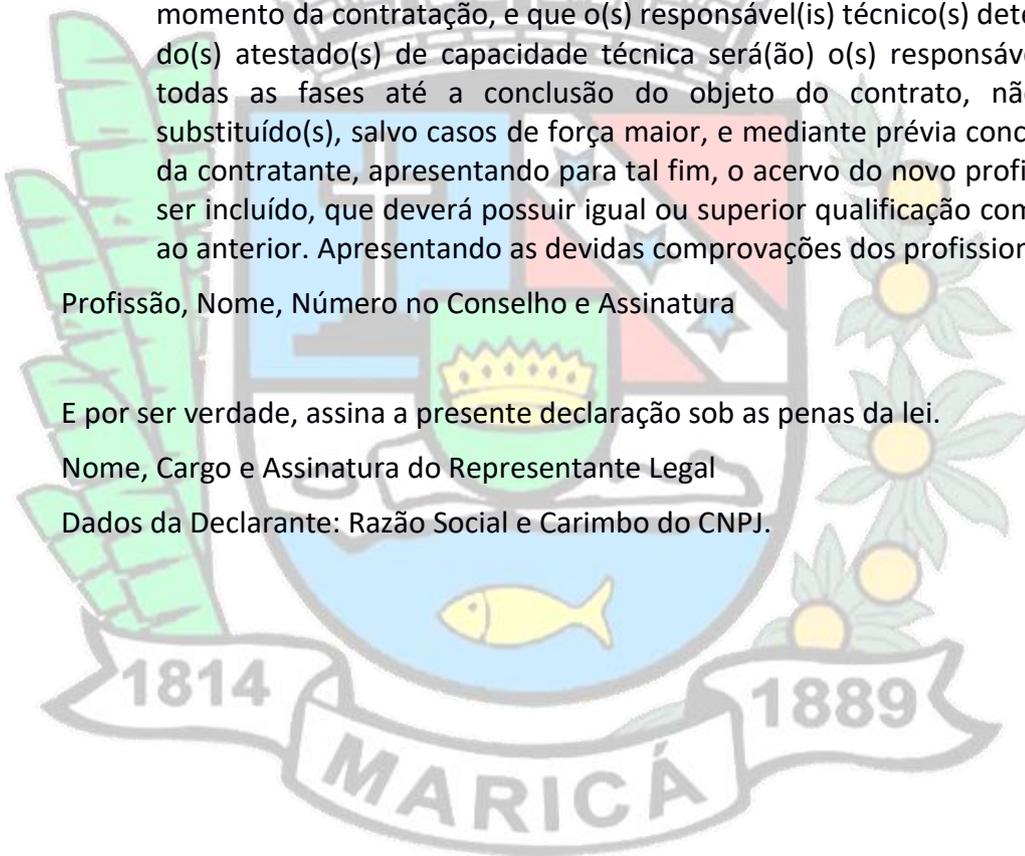
Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente procedimento licitatório, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possuirá(em) vínculo com nossa empresa no momento da contratação, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior. Apresentando as devidas comprovações dos profissionais:

Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ.





Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

ANEXOS IV

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A.

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhum dos fatos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A., bem como está ciente da responsabilidade sobre as informações prestadas.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ.

ANEXOS V
TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETO</p> <p>Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita a Contratante, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá, de acordo com a Lei nº. 2753/2017 e o Decreto Regulamentador, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo e seus anexos.</p> <p>Os serviços constantes deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Contratante.</p>
B	<p>PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p>A vigência do contrato por suas características e pelos prazos legais será de 31 (trinta e um) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, e o prazo de execução será de 30 (trinta) meses.</p>
C	<p>PAGAMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)</p> <p>O pagamento se dará mensalmente pela implementação do sistema e seus respectivos equipamentos, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o início da operação e perfeito funcionamento do sistema e assim sucessivamente, mediante apresentação da Nota Fiscal</p>
D	<p>PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO</p> <p>“Procedimento de licitação, para execução de serviço, com antecipação da fase de habilitação, modo de disputa fechado e julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL”, com valor estimado SIGILOSO do objeto da licitação, conforme art 34 da lei 13.303/2016.</p> <p>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: (X) Presencial () Pregão Presencial () Pregão Eletrônico () Dispensa Licitação</p> <p>MODO DE DISPUTA: () Aberto (X) Fechado () Combinado</p> <p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global</p> <p>REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Os itens serão aceitos a partir do VALOR GLOBAL</p>
E	<p>LOCAL DE EXECUÇÃO</p>



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

	O serviço será executado no Município de Maricá – RJ
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: CODEMAR S.A UNIDADE FISCALIZADORA: Diretoria de Operações Comerciais.

1. Introdução

Considerando as disposições da Lei n.º 13.303/2016, a CODEMAR-SA, doravante denominada Contratante, abrirá um processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica do Estacionamento Rotativo Remunerado no Município de Maricá.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita a Contratante, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá, de acordo com a Lei nº. 2753/2017e o Decreto Regulamentador, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo e seus anexos.

Os serviços constantes deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Contratante.

3. Justificativa

Com base na lei 2.753/2017 do Município de Maricá, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo remunerado nas vias e logradouros públicos e com o elevado número de veículos, cadastrados nesta cidade a Prefeitura necessita adotar medidas que venham proporcionar soluções eficazes para a fluidez do trânsito, objetivando o conforto e a segurança para os usuários dos estacionamentos em vias públicas.

Conseqüentemente, com adoção do estacionamento rotativo, espera-se a melhoria do fluxo de veículos, a organização da cidade e melhores resultados para as empresas localizadas na área comercial da cidade, visto que os usuários serão beneficiados com a democratização das vagas de estacionamento.

São objetivos gerais decorrentes de tais princípios, garantir acesso, a todos os habitantes do município de Maricá, a condições seguras de circulação e racionalizar o uso da infraestrutura municipal instalada, em particular a do sistema viário e

de transportes, evitando sua sobrecarga ou ociosidade.

O sistema de estacionamento rotativo pago faz-se necessário para contribuir com o ordenamento do espaço público, pois a procura por vagas de estacionamento na área do centro comercial é maior do que a oferta. Tal sistema promoverá o aumento do número de vagas, geradas a partir da garantia da rotatividade na ocupação destas.

A contratação de uma solução tecnológica de gestão se faz necessário para que o usuário do sistema tenha conforto ao estacionar seu veículo e a contratante um maior controle sobre a arrecadação e ocupação do espaço público.

4. Do procedimento licitatório, do critério de julgamento e modo de disputa

Tendo em vista a complexibilidade do objeto que será implementado no município, informamos o procedimento de inversão de fases conforme art.51, § 1 da lei 13.303/2016.

Para que possa ser avaliada a qualidade do serviço a ser prestado, deverá ser apresentada uma amostra do serviço, realizada através de uma Prova de Conceito de caráter eliminatório, em conformidade com os quesitos exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

“Procedimento de licitação, para execução de serviço, com antecipação da fase de habilitação, modo de disputa fechado e julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL”, com valor estimado SIGILOSO do objeto da licitação, conforme art 34 da lei 13.303/2016.

- **Modalidade de licitação:** Lei n. 13.303/2016.
- **Regime de Contratação:** empreitada por preço global
- **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL;
- **Modo de disputa:** FECHADO.

5. Áreas de Abrangência

O estacionamento rotativo será implantado **POR ORDEM EXIGIDA PELA CONTRATANTE**, obedecendo a demanda e necessidade da contratante, conforme quadro abaixo.

FASE	AREA	SETOR	HORARIO	PERÍODO	PRORROGÁVEL	DIAS
1	A1 (CENTRO)	S1 Centro – Setor Bancário	07h00 as 19h00	2 horas	POR + 1 PERÍODO	segunda à sábado
		S2 Centro - Área Comercial	07h00 as 19h00	2 horas		segunda à sábado
		S3 Centro - Área Residencial	07h00 as 19h00	2 horas		segunda à sábado
		S4 Araçatiba	07h00 as 21h00	2 horas		domingo à domingo
2	A2 (ITAIPUAÇU - INOÃ)	S1 Recanto	07h00 as 21h00	3 horas	POR + 1 PERÍODO	domingo à domingo
		S2 Áreas Comerciais	07h00 as 19h00	3 horas		segunda à sábado
		S3 Terminal Rodoviário	07h00 as 19h00	3 horas		segunda à sábado
		S4 Orla	07h00 as 21h00	3 horas		domingo à domingo
		S5 Av. Dr. Ant. M. Martins	07h00 as 19h00	3 horas		segunda à sábado
		S6 Inoã	07h00 as 19h00	3 horas		segunda à sábado
3	A3 (ORLA)	S1 Barra de Maricá	07h00 as 21h00	4 horas	POR + 1 PERÍODO	domingo à domingo
		S2 Ponta Negra	07h00 as 21h00	4 horas		domingo à domingo
		S3 Cordeirinho	07h00 as 21h00	4 horas		domingo à domingo



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

6. Da Participação e da Vigência Contratual

Qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

6.1 não poderá participar da presente licitação:

Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 41 da Lei 13.303/16;
- Fica vedada a participação de empresas sob regime de consórcio ou subcontratação conforme art 78 da 13.303/2016.
- Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codemar e Prefeitura Municipal de Maricá;
- Empresa suspensa de licitar e contratar com a Codemar
- Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- Empresa com decretação de falência, em recuperação judicial ou extra judicial;
- Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto n. 3.000, de 26 de março de 1999;
- A participação na presente licitação implica para a empresa a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais normas de regência da matéria.



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

6.2. Vigência Contratual: A vigência do contrato por suas características e pelos prazos legais será de 30 (trinta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente. Sem prejuízo de análise de equilíbrio econômico e financeiro, o contrato poderá ser reajustado a cada 12 meses, pela variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor, ou caso necessário, outro índice de reajuste a ser acordado entre as partes.

O contrato terá análise de viabilidade anual, da qual será processado especialmente o grau de eficiência do sistema podendo, caso a Contratante julgue ineficiente, ser exigida as correções. Uma vez não atendidas poderão provocar a rescisão do contrato.

6.3 O regime de execução do objeto se dará pela implementação do sistema e por quantidade de vaga implementada. Os serviços serão executados pelo regime de menor preço global, considerados os custos relativos às composições. A medição será apresentada ao término do serviço executado, e emitido o faturamento. O pagamento será realizado nos termos do contrato e da legislação vigente, a partir da apresentação da Nota Fiscal na Contratante.

7. Cronograma físico financeiro

O pagamento se dará mensalmente, em parcelas fixas e pela implementação do sistema e seus respectivos equipamentos, e aprovados pelas comissões de fiscalização e comissão permanente do estacionamento rotativo, designada pela contratante, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o início da operação e perfeito funcionamento do sistema e assim sucessivamente.

O pagamento será efetuado proporcionalmente 30 dias após a ativação e aprovação do objeto contido neste termo de referência. O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob a alegação de insuficiência de dados.

A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços conforme diretrizes e especificações a que se refere esta licitação, de acordo com este edital e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, a reparação, correção, substituição de produtos, serviços e equipamentos que não estiverem em conformidade com as referidas especificações, bem como manter durante toda a execução do contrato.

8. Características Gerais da Operação

A operação, controle, fiscalização e comercialização do Estacionamento Rotativo Pago, será realizada pela CONTRATANTE;

O sistema de operação deverá garantir a contratante, que a mesma possa realizar a gestão, fiscalização e comercialização de toda operação do Estacionamento Regulamentado, permitindo que somente a contratante possa gerar, controlar, monitorar ou cancelar os lotes de códigos de autorização necessários para autenticação de transações que origemem receita



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

operacional, efetuando os controles conforme condições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

A CONTRATADA deverá:

- 8.1 Fornecer todos os sistemas e hardwares necessários para o funcionamento, recebimento e fiscalização dos serviços prestados.
- 8.2. Fornecer os equipamentos necessários para pagamento por parte do usuário, fiscalização e rede de vendas.
- 8.3. Fornecer os equipamentos para rede de vendas no comércio local, conforme características descritas neste documento;
- 8.4. Fornecer chip com pacote de dados suficientes para operação dos equipamentos em campo (PDV's e Monitores).
- 8.5. Avaliar no local de operação qual a melhor operadora de telefonia que supra as necessidades operacionais.
- 8.6. Fornecer aplicativos para smartphones no mínimo nos sistemas operacionais IOS, Android e Windows Phone, para utilização por parte dos usuários.
- 8.7. Fornecer portal web para acesso dos usuários, contendo todas informações legais e operacionais do estacionamento rotativo pago.
- 8.8. Realizar treinamento das equipes envolvidas no processo de venda, gestão e fiscalização.
- 8.9. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos operacionais, ressaltando que todos os itens fornecidos deverão ser novos.
- 8.10. Ceder todas licenças necessárias para funcionamento do sistema.
- 8.11. Assessorar a CONTRATANTE no desenvolvimento de campanha de esclarecimento sobre o funcionamento dos sistemas e meios de pagamento.
- 8.12. A solução ofertada deverá ser compatível com tecnologias e metodologias de integração através de serviço para futura integração e interação com sistemas internos e externos utilizados pela CONTRATANTE, tais como, mas não limitado à GISS-ONLINE, E-CIDADES, ERP, SERVICE DESK e outros.

9. Documentos e Qualificação Técnica.

9.1. A(s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo os mesmos serem emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, (redação pela Lei nº8.883, de 1994), de que a Proponente executou, ou está executando, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

9.1.1 Atestado de fornecimento de sistema de gestão de no mínimo 2.000 (mil) vagas de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos.

9.1.2 Atestado de capacidade da empresa licitante, deverá confirmar experiência em fornecimento da Solução de Operação, Gestão e Serviços de Estacionamento Rotativo, com



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

implantação, treinamento e manutenção de em logradouros públicos, através créditos eletrônicos e gestão do uso remunerado das vagas por meio de aplicativos disponibilizados para uso através de aparelhos Smartphones e similares, fornecimento de solução para comercialização em postos de venda físicos e Web através da internet.

9.1.3 Comprovação técnico profissional da Contratada de possuir em seu quadro permanente, na data da contratação, profissional de nível superior ou outro devidamente competente, detentor de atestado de reponsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes; através de declaração, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações da CODEMAR S.A.

Procedimento licitatório nº ...

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente procedimento licitatório, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possuirá(em) vínculo com nossa empresa no momento da contratação, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior. Apresentando as devidas comprovações dos profissionais:

Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ.

10. Infraestrutura e Suporte que Deverão Ser Oferecidos pela Contratada:

10.1. A CONTRATADA manterá pessoal em número suficiente para dar suporte técnico de operação assistida (on site) à CONTRATANTE;

10.1.1. A CONTRATADA deverá manter uma base na sede da CONTRATANTE afim de tornar o suporte técnico assistido mais rápido;

10.1.2. Deverá manter pelo menos 1 (um) técnico a disposição da CONTRATANTE para dirimir dúvidas ou realizar reparos técnicos nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

10.2. Deverá fornecer infraestrutura de banco de dados, hospedagem e demais serviços de comunicação, afim de armazenar os dados transacionados pelo sistema;

10.2.1 A hospedagem do sistema deverá ser realizada em serviço de nuvem com painel de monitoramento do estado dos servidores para a Contratante.

10.2.2. Os aplicativos deverão ser instalados no mínimo em dois servidores.

10.2.3. A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,95%, e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos com balanceamento de carga.

10.2.4. O banco de dados deverá ser instalado em um servidor com redundância, com replicação física síncrona, sendo que a redundância deverá estar em outro datacenter separado fisicamente.

10.2.5. O servidor de dados deverá ter backups automatizados, e disponibilidade de SLA de 99,95%.

10.2.6. Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. Deverá fornecer estrutura redundante (software retaguarda) para em caso de falha técnica do sistema não seja afetado com paralizações;

10.3.1 Dar todas as condições técnicas e físicas necessárias para o bom e correto funcionamento do software retaguarda.

10.3.2 O sistema e dados devem ser hospedados e serem executados em uma rede de computadores que executa a aplicação e armazena os dados de forma que, o computador do usuário dependerá somente do sistema operacional, navegador e acesso à rede, funcionamento como um terminal que acessa o sistema hospedado, garantindo acessibilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade.

10.3.3 O servidor disponibilizado deverá estar alocado em ambiente físico, que devem garantir as condições de: energia, segurança física, segurança lógica, prevenção e extinção de incêndio, temperatura ambiente ou climatizada e conectividade.

10.3.4. Deve conter todos os cadastros necessários para a perfeita utilização de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: Cadastro de agentes, cadastro de tarifas, cadastro de setores, cadastro de ruas, cadastro de equipamentos e quaisquer outros que forem necessários.

11. Características e Requisitos da Operação:

11.1. Monitoramento e Fiscalização: Fiscalizar, orientar e educar o usuário da melhor forma de utilização na área de estacionamento rotativo.

11.2. Estacionamento Rotativo Pago

Sistema de gerenciamento, manutenção e gestão de estacionamento em vias e logradouros públicos, além de hospitais, aeroporto, bolsões e outras áreas que possam vir a ser de relevância para a contratante, com locais, limites e preços pré-definidos por decreto do Executivo.

11.3. Permanência Máxima Permitida

Período máximo de estacionamento utilizando uma mesma vaga em logradouro público, gerador de rotatividade dos veículos, na forma do Decreto.

11.4. Recibo de Estacionamento



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

Recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo remunerado ou recarga da conta pré-paga.

11.5. E-Tíquete

O e-tíquete é o talão eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento esta numeração deverá sempre estar impressa no cartão de estacionamento. A geração, emissão e o controle dos lotes deverão estar obrigatoriamente sob responsabilidade do poder da contratante.

11.6. Créditos Eletrônicos

Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo pago através da emissão do e-tíquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser pelo sítio da operação ou através de pontos de vendas.

11.7. Conta Pré-Paga

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF, esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

11.8. Aviso de Irregularidade

Notificação emitida por monitor com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor do veículo, que o mesmo está em desacordo com as regras do estacionamento rotativo pago, informando o motivo pelo qual a notificação foi emitida.

11.9. Usuário

Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago.

11.10. Monitor

Pessoa responsável por exercer as atividades de monitoramento e fiscalização, realizando a notificação prévia ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão do "Aviso de irregularidade". Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilização estacionamento rotativo pago, podendo ainda realizar cadastros, recargas e venda de créditos.

11.11. Agente de Trânsito

Pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, policial competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência, emitindo o "Auto de Infração de Trânsito – AIT". Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor, seja civil ou policial militar, tem que ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do §4º do artigo 280 do CTB.

11.12. Áreas de Estacionamento



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

11.13. PDV - Posto de Venda

Estabelecimento comercial cadastrado, responsável pela comercialização de recargas e períodos de estacionamento.

12. Nomenclaturas, Conceitos e Definições

Considera-se para efeito deste Termo de Referência os seguintes conceitos e definições:

12.1. Contratante: Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR-SA;

12.2. Contratado(a): empresa vencedora de processo licitatório, responsável por manter a solução tecnológica do Sistema de Estacionamento Rotativo do município, conforme especificações deste Termo de Referência;

12.3. Equipamento eletrônico POS (do inglês: Point of Sale) é um coletor de dados que se comunica com a base de dados remota de modo online, em tempo real, por meio de tráfego de dados via telefonia celular, emissor de ticket com comprovante ao Usuário. Será o equipamento utilizado pela CONTRATANTE para emissão de tickets nos postos de venda.

12.4. Sistema operacional/Software de Gestão: Programa de computador responsável pelas funções de controlar, monitorar, fiscalizar, controlar a emissão de e-tiqueta, produzir relatórios. O sistema operacional deverá se comunicar via internet com os equipamentos eletrônicos. Deve ter acesso via internet e funcionar on-line. Deverá identificar as vagas e os veículos em situação regular e irregular;

12.5. PDVs: postos de vendas de tickets e recargas, além de efetuar cadastro de usuários;

12.6. Downtime: porcentagem ou duração de tempo em que um sistema de computador, ou um de seus componentes, permanece inativo por causa de um problema inesperado ou para fins de manutenção, troca de equipamento, arquivamento de dados antigos, etc;

12.7. SLA: percentual ou duração de tempo em que o sistema se mantém ativo e em funcionamento, recomendado níveis superiores a 99%

12.8. VPN: “Virtual Private Network – VPN”- Rede Particular Virtual, canal de comunicação;

12.09. CTB: Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal 9.503/97;

12.10. Smartphones: Terminal telefônico inteligente;

12.11. W3C: padrões reconhecidos internacionalmente para a interpretação de conteúdos da internet;

12.12. SSL - Secure Sockets Layer - protocolos criptográficos que conferem segurança de comunicação na Internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos de transferência de dados;

12.13. Browser: Sistema ou programa para navegar (acessar a internet);

12.14. Web: Ambiente de Internet/Navegação



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

- 12.15. Datacenter: Centro de processamento de dados, onde as informações são armazenadas, também pode ser chamado de CPD;
- 12.16. LAN: “Local Area Network” - Rede Local que pode ser interligada a redes externas do tipo WAN;
- 12.17. Wi-fi: dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE802.11;
- 12.18. Vagas Rotativas: Espaços delimitados para estacionamento de veículos Automotores do tipo de passeio, utilizadas no sistema de estacionamento rotativo pago regulamentado.
- 12.19. LPR/OCR: Do inglês License Plate Recognition / OpticalCharacterRecognition, sistema de reconhecimento ótico de caracteres ou reconhecimento de placas de veículos. Método de leitura automática de placas, sem digitação manual.

13. Especificações e Funcionalidades

13.1. Do sistema de Gestão e Fiscalização

O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Pago em Vias e Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários mais opções para pagamento de Estacionamento Rotativo Remunerado, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Pago através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informações das situações de estacionamento.

O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar pelo tempo real de estacionamento, com regras definidas pela contratante com período definido sem decreto municipal, assim como os limites de utilização por vaga.

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, abrangendo os seguintes pontos:

A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos, autoatendimento e dos equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;

A administração econômica financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tíquete emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao contratante;

Todos os itens relacionados acima e as suas informações e operações deverão ser de forma on-line. A ferramenta de gestão deve apresentar os seguintes requisitos mínimos de



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

programação, operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos e demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo, que permita: Ter um cadastro que controle todos os acessos de usuários operadores da plataforma de estacionamento rotativo sendo eles da contratante, da contratada, dos postos de vendas;

A contratante, o controle, geração e emissão da numeração dos e-tiquetes de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;

Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a ser explorada pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas, identificação numérica das vagas;

O sistema deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios;

Uma vez que os usuários finais utilizarão o sistema para gestão dos créditos pré-pagos, históricos de uso do sistema de estacionamento e os usuários da própria Operação do Sistema Rotativo para isso o sistema oferecido deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Contratada ou pela Administração.

O sistema deve permitir a transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos de comercialização e monitoramento de forma on-line;

As transferências de configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos, ou os equipamentos utilizados para monitoramento emissores de aviso de irregularidade, deverá ser transferida de forma on-line para as bases de dados do sistema de Gestão.

O sistema deve permitir de forma on-line o controle de emissão e arrecadação dos equipamentos em tempo real;

Gerar as informações de forma on-line referentes à:

Fluxo diário de veículos;

Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as infrações;

Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;

Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento indicadores como de taxa de ocupação, taxa efetiva, taxa de respeito e irregularidades;

Estatísticas de eficiência da fiscalização;

Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-Tíquetes.

Permitir a fiscalização e acompanhamento dos agentes monitores em tempo real através de plataforma WEB;



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

Todas as informações de todo o monitoramento realizados em campo (ruas) deverão ser armazenadas, mantidas durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) ano de forma on-line;

O dispositivo móvel a ser utilizado na fiscalização e monitoramento deverá permitir trabalho online e realizar reimpressões quando necessário;

Sistema de fiscalização deve informar dados estatísticos e operacionais não inferiores há 120 minutos;

Este deverá ter um cadastro com número de série todos os equipamentos utilizados na operação também como os equipamentos de monitoramento para a devida segurança do sistema.

A empresa vencedora deverá implantar na sede da operação, localizado no município, um centro de controle, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices.

Além dos relatórios mencionados neste Edital e seus Anexos, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável.

13.2. Do Software e do Terminal Eletrônico de Fiscalização e Monitoramento

A obrigatoriedade do uso do terminal eletrônico (smartphone) tem o objetivo de auxiliar na gestão e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, pelos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e autuação, bem como reduzir o tempo da emissão de “Aviso de irregularidade”. Estes dados deverão ser enviados para a Central de controle e gestão, através de conexão à internet. Com estas informações, a contratante terá todas as informações da operação de forma “online”, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

Sua marca e modelo será definido pela licitante, a sua livre escolha, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos e deverão ter as seguintes funcionalidades e características:

13.2.1. Características Técnicas do Terminal

13.2.1.1. Deverão ser portáteis e novos;

13.2.1.2. Tamanho mínimo da tela de 5 polegadas;

13.2.1.3. Teclado touchscreen;

13.2.1.4. Câmera mínima de 8 MP integrada com flash;

13.2.1.5. Conexão Wifi e 4G (Mínimo);

13.2.1.6. Deverá possuir módulo de GPS para rastreamento dos operadores;

13.2.1.7. Possuir bateria de no mínimo 3000 mAh;

13.2.1.8. Cartão SIM: Micro-SIM ou Nano-SIM, Dual-SIM

13.2.1.9. Integrar com impressora portátil sem fio para emissão de recibos e notificações;



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

13.2.2. Características Técnicas – Impressora Térmica

13.2.2.1. Método de Impressão: Térmico;

13.2.2.2. Resolução mínima de 203 dpi;

13.2.2.3. Largura mínima de impressão: 48 mm;

13.2.2.4. Bateria de lítio de no mínimo 1.150 mAh;

13.2.2.5. Peso máximo de 300 gramas;

13.2.2.6. Comunicação: Conexão via Bluetooth, USB 2.0

13.2.2.7. Compatibilidade com sistema operacional do smartphone utilizado pelo agente

13.2.3. Funcionalidade do Software de Monitoramento e Fiscalização

13.2.3.1. Identificação para realizar operações no terminal de monitoramento, o usuário deverá estar cadastrado no sistema de gestão com as devidas autorizações de acesso. O mesmo informará seu código de cadastro e senha, assim que autenticado no servidor e validado, os itens abaixo deverão ser disponibilizados:

13.2.3.2. Função de Monitoramento e Video monitoramento.

Rotina realizada pelo monitor e veículo de vídeo monitoramento, onde os mesmos informarão a área e o setor na qual irão realizar seu trabalho de fiscalização. Uma lista com as vagas do setor e a situação individual de cada um deverá ser mostrada;

Ao vincular um veículo na vaga, o monitor deverá digitar a placa do mesmo no sistema ou/e o veículo de vídeo monitoramento irá registrar automaticamente retornando à situação atual do veículo, conforme as regras definidas pela contratante.

13.2.3.3. Função Cadastro de Usuários

Com a intenção de difundir o cadastramento de novos usuários, o monitor poderá realizar o processo de cadastramento de novos usuários, vinculando no mínimo o CPF, senha e placas dos veículos do usuário. Um comprovante de cadastro deverá ser emitido pelo equipamento, confirmando a execução com sucesso do procedimento.

13.2.3.4. Função Recarga de Créditos

O monitor deverá realizar recargas de crédito antecipados na conta pré-paga dos usuários, se solicitado, este procedimento deverá no mínimo conter as seguintes características:

13.2.3.4.1. Efetuar a recarga através de cartão crédito ou débito, de no mínimo três bandeiras(VISA, ELO e MASTERCARD);

13.2.3.4.2. Efetuar recarga com pagamento em cartão de crédito através de dispositivo homologado conectado ao terminal de fiscalização através de conexão bluetooth;

13.2.3.4.3. Efetuar recarga com pagamento em cartão de débito, através de dispositivo homologado, conectado ao terminal de fiscalização através de conexão bluetooth;

13.2.3.4.4. As recargas devem ser efetuadas através do CPF do usuário;

13.2.3.4.5. Para realizar as operações com cartão de crédito ou debito, o monitor deverá portar equipamento homologado pela rede bancária para este fim;

13.2.3.4.6. O equipamento que realizará a transação junto a operadora do cartão deverá conectar ao terminal do monitor através de conexão bluetooth, sendo que o valor da transação deverá ser enviado pelo terminal do monitor, assim de evitar fraudes ou erros de digitação;

13.2.3.4.7. Não será permitido o uso de equipamentos do tipo “POS” para realização das recargas com cartão de crédito e/ou débito que não tenham as características acima.

13.2.3.5. Função Compra de Tíquete Avulso

O monitor, poderá comercializar períodos de tíquetes avulsos, informando a placa do veículos e quantidade de períodos solicitados, nunca excedendo o limite máximo de tempo na vaga, definido pela CONTRATANTE.

13.2.3.6. Função Fiscalização

Esta função será realizada apenas por guardas municipais e agentes de campo da CONTRATANTE, que irá verificar, através da consulta da Área/Setor os veículos que se encontram com irregularidades vigentes e/ou com tíquetes vencidos. Ao constatar a irregularidade, somente o guarda municipal poderá lavrar o auto de infração de trânsito e informar o número do mesmo no equipamento.

13.2.3.7. Função Extrato de Placa

O sistema deverá contar com um módulo de extrato de placa, onde ao informar a placa do veículo, um relatório deverá ser emitido pelo terminal, com no mínimo as últimas 5 (cinco) operações realizadas para a mesma. Considerando avisos de irregularidades e tíquetes de estacionamento adquiridos para a placa.

13.2.3.8. Função Extrato de Usuário

Ao ser solicitado pelo usuário, um extrato com a movimentação da conta pré-paga do usuário, deverá ser emitido pelo terminal. Deverá constar no mínimo as últimas 5(cinco) operações realizadas pelo usuário. Considerando as recargas e utilizações;

13.2.3.9. Função Fechamento de Caixa

Função onde o monitor, ao término do serviço, realizará e que contabilizará toda movimentação financeira realizada pelo equipamento.

13.3. Do Software e do Terminal Eletrônico para PDVs

13.3.1. O modelo de comercialização a ser implantado, leva em consideração a utilização da rede de comércio e de serviço da própria cidade, com o objetivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, afim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.

13.3.2. O software a ser implantado nos equipamentos que comercializarão os tíquetes eletrônicos, deverão ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceções.



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

13.3.3. O Software deve ter as características funcionais expostas neste termo, sendo que a sua configuração deverá ser feita através de programação (software), utilizando sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

13.3.4. A reconfiguração de parâmetro(s) do equipamento nos pontos de vendas deverá ser feita de forma remota, já a manutenção física do equipamento deverá ser feita por pessoa qualificada, e em campo.

13.3.5. Características e Funcionalidades do Terminal para PDVs. O software para PDV deverá obrigatoriamente possibilitar aos usuários e ou operadores executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

Comercializar tíquete eletrônico, com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;

Aceitar forma de pagamento em dinheiro (espécie), cartão de crédito e débito;

Efetuar recarga de créditos na conta pré-paga;

Cancelar transação de compra de período, dentro dos critérios estabelecidos pelo gestor;

Reimpressão do último tíquete de estacionamento;

Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma online junto à central de processamento e gestão; e off-line quando se fizer necessário.

O equipamento deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:

Emitir comprovante da aquisição do e-tíquete conforme especificado neste termo;

Emitir comprovante de quitação, da realização da transação de pagamento da tarifa de notificação quando essa modalidade existir;

Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;

Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do equipamento, da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, estes códigos através de legendas deverão ser apresentados pelo gestor do sistema através de documento formal.

A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido.

Os equipamentos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de e-tíquetes, cancelamentos, consultas, etc.) ou seja de todas as transações que ocorrerem no equipamento;

Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (dinheiro, cartões e outros);

Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento (dinheiro, cartões e outros);

O equipamento deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;

Deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento;

Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria.

As consultas no equipamento deverão ser orientadas por menu autoexplicativo e/ou ainda como obrigação contratual de que a CONTRATADA deverá treinar um profissional da CONTRATANTE para esta função de auditoria, acompanhamento e fiscalização do sistema.

13.3.6. Características Técnicas do Terminal para PDVs

Dispositivo móvel com impressora integrada do tipo "POS";

Microprocessador de 400 MHz, ARM 11 ou superior;

Memória interna de 512 MB ou superior;

Comunicação HSPA+ 3G ,Wifi e Bluetooth;

Impressora térmica 30 lps;

Deve possuir certificado conforme PCI PTS 3.0;

Display retro iluminado;

Teclas alfanuméricas.

13.3.7. Comprovante

Os comprovantes de transação emitidos pelo equipamento devem conter no mínimo as seguintes informações:

NSU (Número Sequencial Único);

Data e hora da transação;

Valor da Transação;

Placa do Veículo;

Hora de Início do Período;

Hora de Término do Período;

Identificação do PDV;

13.3.8. Informações ao Usuário

Todas as mensagens, informações pertinentes ao uso e instruções impressas referentes aos equipamentos inclusive em seu no gabinete ou no display do equipamento e nos materiais impressos deverão ser apresentadas em idioma português.

O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.

14. Dos Aplicativos para Smartphone

A CONTRATADA deverá divulgar e disponibilizar de forma gratuita um aplicativo de smartphone para o usuário do estacionamento rotativo, no mínimo nas plataformas IOS, Android e Windows Phone não necessariamente se limitando a estas.

14.1. Funcionalidades

O usuário poderá através do aplicativo, realizar no mínimo as seguintes operações, podendo, não somente se limitar a elas:

14.1.1. Cadastrar-se

14.1.2. Estacionar – habilitar tíquetes de estacionamento usando o saldo pré-pago;

14.1.3. Recarregar créditos, através de cartões de crédito (mínimo de 3 bandeiras);

14.1.4. Consultar histórico dos veículos;

14.1.5. Emitir extrato de uso da conta pré-paga;

14.1.6. Incluir/Excluir veículos;

14.1.7. Visualizar mapa de vagas;

14.2. Das Formas de Compras e Pagamento pelo Usuário

A CONTRATADA deverá fornecer ao usuário no mínimo as seguintes possibilidades de pagamentos:

14.2.1. Cartão de Crédito com os monitores;

14.2.2. Cartão de Débito com os monitores;

14.2.3. Conta online pré-paga com os monitores;

14.2.4. Cartão de Crédito através da Web/Aplicativos;

14.2.5. Cartão de Débito através da Web;

14.2.6. Conta pré-paga através da Web/Aplicativos;

14.2.7. Cartão de Crédito no PDV;

14.2.8. Cartão de Débito no PDV;

14.2.9. Espécie no PDV;

14.3. Do Monitoramento Móvel - OCR

A CONTRATADA deverá fornecer, solução completa de monitoramento automático, através de tecnologia LPR/OCR, integrada a veículo automotor de quatro rodas, integrado com a plataforma de gestão com a função de realizar o monitoramento de vagas, de forma automática;

14.3.1. Características do Monitoramento Móvel Kit OCR

14.3.1.1. A solução deverá estar composta de 4 (quatro) câmeras de leitura automática de captura de placas de alta resolução de 800X600 à Full HD, infra vermelho, com flash interno, software OCR; um PC industrial com processador intel Gen i7, 8Gb RAM , HD SSD 128Gb, 4 portas USB, 4 portas serial RS232; 01 Hub de 8 portas, monitor 8”, resolução 600X800, touchscreen, 1.100.000 dots ou melhor; 01 módulo GPS – USB; 01 modem 3G; 01 roteador

WIFI; bateria auxiliar 9V – 45Ah. Os Kit's deverão ser implantados em pelo menos 03 veículos 04 rodas, os veículos serão fornecidos pela Contratante.

14.3.1.2. Deverá transmitir de forma online os dados captados em campo, afim de que os agentes e guardas possam identificar os veículos que não estejam regularizados;

14.3.1.3. Deverá ser integrado com o sistema de gestão de forma online;

14.3.1.4. Deverá realizar a leitura das placas dos veículos através de LPR/OCR, ou seja, reconhecimento automático das mesmas;

14.3.1.5. O equipamento deverá ser embarcado em veículo de duas ou quatro rodas, fornecido pela CONTRATANTE;

14.3.1.6. A CONTRATADA será responsável pela instalação da solução no veículo da CONTRATANTE;

14.3.1.7. Deverá identificar as vagas e os veículos automaticamente, sem intervenção do operador;

14.3.1.8. Deverá ter conexão 4G ou Wi-ffi para validação das informações.

14.3.2. Funcionalidades do Software de Monitoramento Móvel

14.3.2.1. Deverá verificar e emitir notificação de forma automática ou detectar que o veículo passou do tempo de tolerância para compra de créditos/tíquetes;

14.3.2.2. Deverá salvar os vídeos referente as ações de monitoramento, assim como o log de operação integrado ao mesmo.

15. Rotinas Operacionais

15.1. No Smartphone/Aplicativo

15.1.1. Criar conta pré-paga para o usuário;

15.1.2. Ativar períodos de estacionamento, debitando o valor da conta pré-paga

15.1.3. Emitir extrato de utilização

15.1.4. Consultar, incluir e excluir os veículos cadastrados na conta pré-paga;

15.1.5. Visualizar as vagas dispostas nas vias;

15.1.6. Realizar recargas de crédito, efetuando o pagamento da mesma com cartões de crédito e de débito;

15.2. No Browser/Navegador Web

15.2.1. Criar conta pré-paga para o usuário;

15.2.2. Ativar períodos de estacionamento, debitando o valor da conta pré-paga;

15.2.3. Emitir extrato de utilização;

15.2.4. Consultar, incluir e excluir os veículos cadastrados na conta pré-paga;

15.2.5. Realizar recargas de crédito da conta pré-paga, efetuado o pagamento da mesma com cartões de crédito ou débito.

15.3. No PDV

15.3.1. Adquirir tíquetes avulsos;

15.3.2. Criar conta pré-paga para o usuário;



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

- 15.3.3. Efetuar recargas de créditos da conta pré-paga;
- 15.3.4. Efetuar os pagamentos em espécie, cartão de crédito ou débito;
- 15.4. E-Tíquete

Para obter o devido controle financeiro da operação no quesito controle da arrecadação o sistema fornecido pela CONTRATADA deverá atender os parâmetros e características descritas a seguir.

- 15.4.1. Permitir que somente a contratante ou outra que de sua vontade, mediante autorização, possa gerar o lote com a numeração de controle referente aos tíquetes eletrônicos;
- 15.4.2. Os e-Tíquetes deverão ser numerados com série únicos e sequenciais;
- 15.4.3. A CONTRATADA não poderá ter acesso de forma alguma ao controle e a visualização desta numeração;
- 15.4.4. A inobservância a esta regra acarretará na desclassificação consequentemente a rescisão contratual motivada por quebra de regra de contrato;
- 15.4.5. O sistema deve permitir através de emissão de relatórios para o controle de estoque dos e-Tíquetes com objetivo de permitir a auditoria periódica, possibilitando acompanhar a venda e estoque por parte do CONTRATANTE;
- 15.4.6. Os equipamentos eletrônicos emissores de e-Tíquetes, instalados nos postos de vendas deverão trabalhar de forma integrada e on-line em relação ao sistema central, permitindo que todas as transações para emissão do mesmo sejam autenticadas no sistema central, de forma que a cada emissão de um e-tíquete, a sua numeração deverá ser impressa no recibo de controle do usuário.
- 15.4.7. O sistema deverá ter uma única forma de acesso a essa base de e-Tíquetes de forma que não importa a ordem, equipamento ou local da emissão do mesmo.
- 15.4.8. O sistema deve garantir que a geração da numeração de quaisquer e-Tíquetes sempre se dará em uma única numeração de serie, aprovados previamente pela contratante.

15.5. Monitoramento

A fiscalização realizada pelo monitor, também conhecida como monitoramento, tem a função de verificar a situação dos veículos estacionados no perímetro do estacionamento rotativo. Esta fiscalização é realizada pela figura do "Monitor" com auxílio do terminal eletrônico de fiscalização, contendo o software de monitoramento que o auxiliará na verificação da situação dos veículos estacionados.

É necessário que cada monitor tenha seu cadastro no sistema para que se identifique no terminal eletrônico e assim possa realizar seu serviço. Este também será responsável pela operação de débito e crédito.

15.6. Manutenção

A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos e dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo Pago durante toda vigência de contrato.

15.7. Controle de Acesso ao Conteúdo

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Contratada acessem de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas através das operacionalizações do Sistema Informatizado de Gestão de Estacionamento Rotativo Pago, bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema utilizado deverá possuir mecanismo de identificação que associe dados pessoais e senhas.

16. Da Proposta

16.1 Locação de sistema de gestão para estacionamento rotativo público, com todos módulos, bancos de dados, site, suporte técnico, disponibilidades de acesso, implantação, treinamento e demais serviços necessários, descritos neste termo de referência, para aproximadamente 3.500 vagas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TEMPO ESTIMADO (Mês)	Qty	Valor Unitário /Mês	Valor total
1	Técnico de Suporte Assistido (on site)	Funcionário / Mês	30	2	R\$	R\$
2	Locação de Smartphone, impressora para os agentes fiscalizadores e pacote de dados consumíveis	Equipamento /Mês	30	40	R\$	R\$
3	Módulo PDV	Equipamento /Mês	30	50	R\$	R\$
4	Locação do Kit para carro (Kit de fiscalização LPR/OCR composto por câmeras, processamento e meio de comunicação de informações para veículo de monitoramento (carro e moto)	Mês	30	4	R\$	R\$
5	Locação da Solução de Estacionamento Público, contendo os seguintes módulos: Módulos Móvel IOS, Android e Windows Phone, Web responsivo, Call Center com suporte e manutenção corretiva e evolutiva	Mês	30	1	R\$	R\$
6	Locação do Módulo back office - retaguarda - gerenciamento	Mês	30	1	R\$	R\$
Valor global do Custo total da locação com suporte e manutenção dos equipamentos e softwares					R\$	
Tarifa de cobrança cartão de crédito estimada (Somente em percentual %)		%	30	%		



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

17. Da Visita Técnica

17.1. O licitante interessado em participar deste certame deverá realizar visita técnica e inspecionar os locais de prestação de serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração de sua proposta; agendando a visita através do e-mail: comercial@codemar-sa.com.br.

Em caso de não realização de vistoria, o licitante fornecerá declaração abdicando da visita.

17.2. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

18. Do Teste em Escala Real – Prova de Conceito

A licitante vencedora do certame, deverá em um prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar as funcionalidades da solução exigida neste termo de referência conforme ANEXO I – SIMULAÇÃO OPERACIONAL, deste documento.

19. Das Obrigações da CODEMAR S.A.

19.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

19.2 Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

19.3 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

19.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

19.5 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada no prazo estabelecido no Contrato.

20. Prazos, Local, Condições de Entrega e Recebimento

20.1 Em conformidade com o disposto nos artigo 56 da Lei 13.303/2016, o objeto da presente licitação será recebido, no seguinte endereço: **Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Maricá/RJ, aeroporto de Maricá, no horário das 08:00h às 17:00h, em dias úteis.** E “a posteriori” poderá ser realocado (se necessário) para onde melhor se adequa a execução e gestão das funções citadas neste termo de referência.

20.2 O recebimento, instalação e gestão dos sistemas e serviços será efetuado da seguinte forma:

Provisoriamente – o recebimento provisório do objeto deste contrato será parcelado, sendo que o termo inicial contado da data da entrega dos equipamentos, e, assim sucessivamente a cada dia 30 (trinta) dias corridos;

Definitivamente - no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do término do contrato.



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

20.3 O início da execução do contrato se dará em até 10 dias após sua assinatura. Efetuar a entrega do objeto novo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor e que se fizerem necessárias para aprovação.

20.4. Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pela Diretoria Requisitante para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, exceto em casos de não funcionamento do software retaguarda, nesse cenário, a correção deverá ser imediata.

21. Da Fiscalização dos Serviços

21.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a ser constituída por 03 (três) funcionários da Contratante, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, bem como, certificar notas fiscais relativas à execução do contrato;

21.2 A atuação da Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a CONTRATANTE.

22. Das Condições Gerais e Sanções Administrativas.

22.1 O exercício da atividade da Comissão de Fiscalização, em nada diminuirá a responsabilidade, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações legais e contratuais.

22.2 A omissão de qualquer procedimento ou normas contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade do uso das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas pertinentes da ABNT e demais, aceitas pela CONTRATANTE.

22.3 A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Contratante, e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato,



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.4 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.5 Advertência;

22.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

22.7 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.8 A sanção prevista no item 22.5, poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

22.9 A multa administrativa prevista no item 22.6, não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas;

22.10 O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o limite de 02 anos, conforme dispõe o artigo 83, III da Lei 13303/2016.

23. TABELA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

23. 1. Para efeito de cálculo da sanção da multa a ser aplicada à contratada, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Grau de Multa (GM) = grau obtido pela soma das variáveis de incidência e período da infração cometida;
- b) Grau de Incidência (GI) = grau obtido considerando a variável incidência da infração cometida;
- c) Grau de Frequência (GF) = grau obtido considerando a variável período da infração cometida;
- d) Tabela de Multas = tabela que correlaciona o grau de multa, o valor percentual da mesma e os pontos a serem perdidos na Avaliação de Desempenho da Contratada;
- e) Tabela de Incidências = tabela que correlaciona o percentual de incidência sobre o efetivo/item ou número de ocorrências verificado no descumprimento da infração com o seu correspondente grau;
- f) Tabela de Periodicidade = tabela que correlaciona o período de atraso (dias) verificado no descumprimento da infração com o correspondente grau.

23.2. Para efeito de cálculo da multa a ser imputada à contratada, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato observará as seguintes tabelas que estão correlacionadas:

- a) Tabela de Multas e Pontos Perdidos (GM)

TABELA DE MULTAS E PONTOS PERDIDOS		
GRAU (GM)	CORRESPONDÊNCIA	PONTOS PERDIDOS
01	1,0%	2
02	2,0%	5
03	3,0%	10
04	4,0%	15
05	5,0%	20
06	6,0%	25
07	7,0%	30
08	8,0%	35
09	9,0%	40
10	10,0%	50

Fórmula : $G_M = G_i + G_F$

b) Tabela de Incidência (Gi)

TABELA DE INCIDÊNCIA	
Percentual de incidência	Gi
Se a incidência da infração estiver entre 0 e 20% sobre o total do efetivo/item	1
Se a incidência da infração for de 1 até 5 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 20 e 40% sobre o total do efetivo/item	2
Se a incidência da infração for de 6 até 10 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 40 e 60% sobre o total do efetivo/item	3
Se a incidência da infração for de 11 até 15 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 60 e 80% sobre o total do efetivo/item	4
Se a incidência da infração for de 16 até 20 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 80 e 100% sobre o total do efetivo/item	5
Se a incidência da infração for acima de 20 ocorrências	

NOTA: A infração só deverá ser mensurada por número de ocorrência, se assim especificar a lâmina da categoria do serviço.

c) Tabela de Frequência (GF)

TABELA DE PERIODICIDADE	
Período de atraso	G _F
de 1 a 6 dias no mês	1
de 7 a 12 dias no mês	2
de 13 a 18 dias no mês	3
de 19 a 24 dias no mês	4
de 25 a 30 dias no mês	5

NOTA: O período de atraso inferior a 24 horas será considerado somente para efeito de glosa, não devendo ser computado no cálculo da multa o período fracionado.

23.3. Para efeito de cálculo de multa a ser imputada à contratada, deverá ser adotada a sistemática de aplicação de sanção, conforme a seguir:

- a) observar a descrição da impropriedade/irregularidade cometida pela contratada na prestação dos serviços com base na lâmina específica da categoria de serviço;
- b) relacionar, a partir da “Tabela de Incidências”, o percentual correspondente da incidência ao grau (Gi);
- c) relacionar, a partir da “Tabela de Frequência”, a faixa correspondente ao período de atraso verificado com o respectivo grau (GF);
- d) obter o resultado do Grau de Multa, a partir da fórmula $GM = Gi + GF$;
- e) a partir da correlação do grau obtido, encontrar o percentual de multa correspondente na “Tabela de Multa”, que será aplicado sobre o valor mensal do contrato, limitando-se ao percentual máximo de 10% do valor mensal do contrato por item descumprido.

23.4. O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês subsequente ao final do processo de sanção, resguardado o direito da contratada à ampla defesa e ao contraditório.

23. Do Foro

23.1 Ficarão eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 05 de Outubro de 2018.

Marta Magge
Diretora Comercial

De acordo:

José Orlando Dias de Azevedo
Diretor Presidente



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO I – SIMULAÇÃO OPERACIONAL PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A empresa classificada em primeiro lugar na fase de julgamento da Proposta Comercial e considerada habilitada será convocada para realizar Prova de Conceito, em conformidade com a IN nº04/2014, no prazo determinado pela comissão de licitação;

Na Prova de Conceito, conduzida pela Contratante, deverão ser demonstradas todas as funcionalidades previstas e exigidas neste Edital;

Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que as funcionalidades do Sistema atende ao exigido no presente Edital e Termo de Referência; que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência;

Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atender a todas as exigências da Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada.

1. APRESENTAÇÃO

Fazer uma apresentação formal com material didático de como se dará o funcionamento do sistema, equipamentos utilizados, recursos disponibilizados, etc. Esta informação poderá ser impressa ou apresentada em telas de computador, projetor, etc. Os equipamentos citados deverão ser apresentados no Passo 2 e os recursos operacionais deverão ser demonstrados no passo 3 de forma prática.

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

2 . APRESENTAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS

02 conjuntos de laptop e/ou tablet e impressoras, sendo que em um deles deverá ter instalado o software para atendimento aos itens do tópico Módulo para Registro de Veículos Irregulares - Fiscalização neste equipamento deverá estar instalado o software



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

para emissão de ACT e também neste mesmo equipamento deverá estar instalado o software para atendimento ao módulo para Gerenciamento de abertura de caixa, venda de tíquete de estacionamento digital e fechamento de caixa – Ponto de Venda Móvel e no outro conjunto deverá estar instalado o software para atendimento ao tópico Emissão de auto de infração de trânsito.

Os conjuntos deverão conter papel para as impressoras, linhas de dados de telefonia móvel ativa e funcional, e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes.

03 telefones celulares, sendo 1 (um) com sistema operacional Android (Google), 1 (um) com sistema operacional iOS (Apple) e 1 com sistema operacional Windows Phone sendo que deverá ter instalado em cada um dos telefones celulares o software para atendimento aos módulos de utilização de créditos de estacionamento, Utilização de créditos de estacionamento através de sitio na internet responsivo para uso em aparelhos celulares e utilização de créditos de estacionamento através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais.

Os telefones deverão conter linha de telefonia móvel ativa e funcional e linha de dados de telefonia móvel também ativa e funcional e qualquer outro que seja necessário para o perfeito andamento dos testes;

01 equipamento POS sendo que deverá ter instalado o software para atendimento ao módulo Emissão de tíquetes de estacionamento digital – Ponto de Venda fixa,

O equipamento POS deverá conter linha de dados de telefonia móvel ativa e funcional, papel para a impressora e qualquer outra que seja necessário para o perfeito funcionamento dos testes;

01 laptop sendo que deverá estar instalado o software para atendimento ao módulo Software de retaguarda para gestão de todas as formas de pagamento, dos avisos de cobrança de tarifa emitidos, das regularizações recebidas e dos autos de infração emitidos e também preparado para atendimento ao módulo Aquisição de créditos de estacionamento através de sitio na internet e com conexão à internet ativa e funcional (4G, 3G, ADSL ou qualquer outra que proveja acesso à rede mundial de computadores – Internet);

Equipamento para operação de cartão de crédito para monitores (integrado a outros equipamentos);

Veículo equipado com Monitoramento Móvel.

2.1. IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

A licitante vencedora deverá destinar as amostras e identificar cada uma delas com uma etiqueta da seguinte forma:

1 laptop e/outablet + 1 impressora – Etiqueta “FISCALIZAÇÃO” PDA do monitor



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

1 laptop e/ou tablet + 1 impressora – Etiqueta “AUTORIDADE DE TRÂNSITO”

1 telefone celular – Etiqueta “ANDROID”

1 telefone celular – Etiqueta “APPLE”

1 telefone celular – Etiqueta “WINDOWS PHONE”

1 POS – Etiqueta “PDV”

1 laptop – Etiqueta “RETAGUARDA”

Após marcar os conjuntos como descritos acima os equipamentos deverão ser ligados e os testes terão início.

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

3. PROVA DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET.

Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “RETAGUARDA” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

Observação importante: Todos os itens referenciados para este teste se referem ao tópico.

Aquisição de créditos de estacionamento através de sitio na internet.

- O acesso ao sitio da internet foi possível sem problemas?
- Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, Nome, Endereço completo, e-mail, Contrato de uso dos serviços para aceite do usuário, número(s) de telefone(s) autorizado(s) a utilizar o sistema, placa(s) do(s) veículo(s) autoriza(s) a utilizar o sistema?
- O sitio de internet é homologado por empresa certificadora tendo no mínimo certificado SSL de 128?
- E possível realizar a compra de créditos utilizando no mínimo duas bandeiras de cartões de créditos diferentes?

Para sequência dos testes é preciso cadastrar os três números de telefones das amostras “ANDROID”, “APPLE” e “WINDOWS PHONE” e associar as placas P01 a P09 (a numeração será definida no início da prova) para os números de telefones.

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

4. PROVA DE REGISTROS DE VEÍCULOS IRREGULARES – ACT

Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “FISCALIZAÇÃO” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

Observação importante: Todos os itens referenciados para este teste se referem ao tópico:

Módulo para registro de veículo irregulares:

- Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- O sistema solicitou que seja informado: usuário e senha?



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

- Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?
- Preencher ACT contendo no mínimo os campos: Placa do veículo, Marca, Modelo, Espécie, Tipo e Município; Endereço da emissão do aviso, número, oposto, defronte, latitude e longitude registrada no equipamento, infração cometida conforme lei e decreto municipal, identificação do funcionário da CODEMAR-SA que registrou o aviso, Observações. As tabelas Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Município, Endereço, Infração deverão ser escolhidos em uma base previamente cadastradas no equipamento. Foi possível a seleção destes campos conforme solicitado?
- É possível o registro de até 5 fotos da infração registrada?
- É possível consultar o aviso emitido anteriormente?
- É possível cancelar o aviso preenchido?
- Para o cancelamento do aviso foi solicitado um motivo e não foi possível o cancelamento sem informar o motivo?
- O ACT foi cancelado com o motivo de cancelamento informado?
- É possível substituir o último ACT preenchido alterando qualquer um dos campos preenchidos anteriormente?
- Foi solicitado um motivo para a substituição do ACT?
- O ACT foi substituído com o motivo de substituição informado?

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

5. PROVA EMISSÃO DE TIQUETES DE ESTACIONAMENTO – “MONITOR”

Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “FISCALIZAÇÃO” deverá ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

Observação importante: Todos os itens referenciados para este teste se referem ao tópico Módulo para venda de tíquete de estacionamento avulso – “ Monitor “

- Acessar o módulo de venda de tíquetes e regularização. O acesso foi feito sem problemas?
- Foi possível efetuar a venda de 02 horas de estacionamento na vaga/setor número 46 para a placa P02 utilizando como forma de pagamento a opção cartão?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

- Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- Identificação do funcionário da CODEMAR-SA responsável pela venda do tíquete de estacionamento – Número de controle próprio da CODEMAR-SA;
- Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

- vi. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- vii. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- viii. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento;
- É possível realizar a leitura do tíquete na amostra “FISCALIZAÇÃO”?
- É possível realizar a leitura do tíquete na amostra de “PDV”? O saldo apresentando nas leituras feitas é o mesmo em todos os equipamentos?
- Foi possível efetuar a venda de 02 horas de estacionamento na vaga/setor número 47 para a placa P03 utilizando como forma de pagamento a opção cartão de crédito utilizando uma das duas bandeiras mínimas exigidas nesse documento?
- Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida está numeração;

- ii. Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- iii. Identificação do funcionário da CODEMAR-SA responsável pela venda do tíquete de estacionamento – Número de controle próprio da CODEMAR-SA;
- iv. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- v. Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- vi. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- vii. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- viii. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento;
- ix. Informações mínimas necessárias do comprovante de cartão de crédito utilizado;
- Foi possível efetuar a venda de 02 horas de estacionamento na vaga/setor número 48 para a placa P04 utilizando como forma de pagamento a opção cartão de crédito utilizando a segunda bandeira das duas mínimas exigidas nesse documento?
- Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida está numeração;

- ii. Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- iii. Identificação do funcionário da CODEMAR-SA responsável pela venda do tíquete de estacionamento – Número de controle próprio da CODEMAR-SA;
- iv. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- v. Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

- vi. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- vii. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- viii. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento;
- ix. Informações mínimas necessárias do comprovante de cartão de crédito utilizado;
- Foi possível efetuar a venda de 02 horas de estacionamento na vaga/setor número 48 para a placa P05 utilizando como forma de pagamento a opção cartão de débito?
 - Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?
- Número sequencial com 9 dígitos, não podendo nunca ser repetida está numeração;
- Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- Identificação do funcionário da CODEMAR-SA responsável pela venda do tíquete de estacionamento – Número de controle próprio da CODEMAR-SA;
- Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
- Dia do ano para a validade do tíquete de estacionamento;
- Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento – Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento;
- informações mínimas necessárias do comprovante de cartão de debito utilizado;
- Deverá informar separadamente o movimento feito com cartões de crédito separados por bandeira e cartões de débito

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

6. PROVA EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “AUTORIDADE DE TRÂNSITO” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

Observação importante: Todos os itens referenciados para este teste se referem ao tópico Emissão de auto de infração de trânsito:

- Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- O sistema solicitou que seja informado usuário e senha?
- Todos os itens solicitados para impressão do auto de infração atendem as portarias 59/07 e 1279/10?
- Foi feito a impressão de todos os itens preenchidos no auto?
- Os itens impressos atendem as portarias 59/07 e 1279/10?

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

7. PROVA DE EMISSÃO DE TIQUETES DE ESTACIONAMENTO AVULSO – POSTO DE VENDA FIXA.

Com o equipamento identificado anteriormente com a etiqueta “POS” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

Para início deste teste será necessário cadastrar um posto de venda fixo no software retaguarda, com o nome de “POSTO DE VENDA TESTE” e associar o número de série do equipamento “POS” a este ponto de venda cadastrado e habilitar um saldo de R\$ 100,00 (cem Reais) para o ponto de venda. Este valor poderá ser alterado conforme interesse do avaliador.

Observação importante: Todos os itens referenciados para este teste se referem ao tópico Emissão de tíquete de estacionamento avulso – Posto de Venda Fixa

- Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para a placa P06 utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie;
- Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas: Número sequencial com 9 dígitos, Imei ou número de série do equipamento, Número do posto de venda e/ou apelido, data e hora de validade, dia do ano para a validade, placa do veículo, número da vaga/setor, data e hora da emissão?
- O saldo do posto de venda no sistema retaguarda passou a ser, o saldo inicial menos o valor dos tíquetes emitidos anteriormente?
- É possível emitir um tíquete de estacionamento de 1 (uma) hora para a placa P08 utilizando como forma de pagamento a conta virtual do App?
- Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas: Número sequencial com 9 dígitos, Imei ou número de série do equipamento, Número do ponto de venda e/ou apelido, data e hora de validade, dia do ano para a validade, placa do veículo, número da vaga/setor, data e hora da emissão, número do CPF do proprietário da conta, saldo anterior da conta virtual e saldo atual da conta virtual?
- É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo da conta virtual do App?
- Foi impresso o comprovante da recarga realizada contendo no mínimo: CPF do proprietário da conta recarregada, data/hora, Número serial ou Imei do equipamento que realizou a recarga, saldo anterior, valor da recarga e saldo atual
- O saldo final da conta virtual é a soma do saldo anterior mais o valor realizado de recarga deste teste?

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

8. PROVA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET RESPONSIVO PARA USO EM APARELHOS CELULARES

Os testes deverão ser feitos com as amostras “ANDROID”, “APPLE” e “WINDOWS PHONE” na ordem escolhida pelo avaliador.

- Foi possível o acesso ao sitio responsivo na amostra avaliada?
- É solicitado o CPF e a senha para acesso ao sitio?
- Após a validação do usuário é solicitado a escolha da placa do veículo cadastrada? Deverá ser informada a placa P06 para a amostra “ANDROID” e a placa P07 para a amostra “APPLE” e a placa P08 para a amostra “WINDOWS PHONE”
- É possível escolher no mínimo os tempos de 30, 60, 90 e 120 minutos para estacionamento?
- Após a confirmação do tempo o sitio responsivo informa que a transação foi aceita e o tempo final de estacionamento?
- O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sitio da internet?
- Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sitio da internet?

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

9. PROVA UTILIZANDO OS APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS LOJAS VIRTUAIS APPLE, GOOGLE e WINDOWS PHONE

Os testes deverão ser feitos com as amostras “ANDROID”, “APPLE” e “WINDOWS PHONE” na ordem escolhida pelo avaliador

- Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo da respectiva loja virtual?
- Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?
- O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)? Deverá ser autorizado o uso para a amostra.
- O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?
- É informado ao usuário o município que ele se encontra de forma automática?
- Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? Deverá ser informada a placa P09 para a amostra “ANDROID” a placa P01 para a amostra “APPLE” e a placa P02 para a amostra “WINDOWS PHONE”
- É apresentado as opções de compra de horas de estacionamento de no mínimo 30, 60, 90 e 120 minutos?
- Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?

- O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sitio da internet?
- Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sitio da internet?

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

10. PROVA DE RETORNO DAS INFORMAÇÕES DAS PLACAS ESTACIONADAS

- Utilizando a amostra “FISCALIZAÇÃO” é possível consultar a situação das placas P01, P02, P03, P04, P05, P06, P07, P08 e P09?
- A amostra retornou as informações referente a cada placa pesquisada exibindo o início do estacionamento, o final do estacionamento e qual a forma utilizada para ativação das horas de estacionamento, de acordo com os comprovantes e marcações emitidas?

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

11. PROVA DO SISTEMA RETAGUARDA

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “RETAGUARDA”

- É possível acessar o sistema de retaguarda?
- É solicitado usuário e senha para acesso ao sistema retaguarda?
- É possível consultar na retaguarda todas as informações preenchidas em todos os itens dos testes feitos até o momento?
- É possível consultar em mapa georreferenciado a posição das amostras “FISCALIZAÇÃO” e “AUTORIDADE DE TRÂNSITO”?
- É possível visualizar no mapa a amostra “PDV”
- É possível visualizar todas as transações feitas anteriormente em todos os formatos de venda, recargas e os ACT emitidos com suas respectivas fotos?
- É possível visualizar todas as transações realizadas no “PDV”?
- É possível visualizar todas as transações realizadas no “WEBSITE”?

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

12. Tela do sistema única, que demonstre de forma integrada, em tempo real, as seguintes informações:

O status das vagas considerando todos os possíveis especificados no edital, e a condição do veículo (regular, pago, etc.);

A posição georreferenciada dos monitores e seu movimento em tempo real;

A posição georreferenciada dos postos de venda com base no endereço de cadastro dos mesmos;

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

13. Acompanhamento de eficiência dos monitores em tempo real incluindo:

Tickets avulsos comercializados;
Avisos de Irregularidade emitidos;
Cadastro de usuário realizados;
Valor de recarga efetuados;
Quantidade de verificações realizadas

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

14. Da Transferência de Dados em Nuvem

A solução ofertada deve ser aderente a arquitetura em nuvem e compatível com pelo menos um serviço notório de mercado como Amazon Web Services, Microsoft Azure e/ou Google cloud services. Sendo assim compatível com:

Protocolo de backup de ativos virtualizados que gere arquivo de exportação compatível com VMWARE e/ou Hyper-V e/ou Oracle Virtual Machines.

Protocolo de backup de bancos de dados que gere arquivo de exportação compatível com ORACLEDBMS e/ou SQL SERVER.

Protocolo de backup de arquivos que seja compatível com sistemas de arquivo NTFS.

Será considerada a prova de conceito, a exportação dos três formatos especificados acima e a importação na infraestrutura interna da CODEMAR-SA, assim como, a importação em pelo menos um serviço em nuvem notório de mercado. O preponente também terá que provar essa compatibilidade e o índice de performance será calculado com base no menor tempo de recuperação dos arquivos.

A licitante apresentou o item com êxito? () Sim () Não

Marta Magge
Diretora Comercial

De acordo:

José Orlando Dias de Azevedo
Diretor Presidente



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO II

PREGÃO N.º ____/2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MÃO-DE-OBRA

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TÉCNICO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	INFORMÁTICA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/09/2017

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da remuneração	Valor R\$
A	Salário Base (08h/mês)	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor R\$
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

Módulo 3: Insumos Diversos

3	Benefícios mensais e diários	Valor R\$
A	Uniformes/EPI	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Depreciação	
	Total de Insumos Diversos	

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor R\$
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são estabelecidos pela legislação.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º salário	Valor R\$
A	13º salário	
	Subtotal	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário	
	Total	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento maternidade	Valor R\$
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
	Total	



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

		Valor R\$
4.4	Provisão para rescisão	
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	
	Total	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Valor R\$
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
	Total	

Módulo 4: Quadro-Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas

		Valor R\$
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

		%	Valor R\$
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos		
B	Tributos - Base de cálculo		
B.1	PIS		
B.2	COFINS		
B.3	ISS		
B.4	Outros		
C	Lucro		
	Total		



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado - Técnico em Informática sistema de gerenciamento do estacionamento rotativo		

QUADRO-RESUMO DO CUSTO TOTAL		Valor R\$
01 Técnico de Informática (08 horas/mês) =		R\$ -
01 Técnico de Informática por 12 meses (anual) =		R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MÃO-DE-OBRA

QUADRO-RESUMO GERAL DA MÃO DE OBRA

Profissional	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02	0,00	0,00
TOTAL GERAL MENSAL =	02		R\$ -
TOTAL GERAL ANUAL (12 meses) =	02		R\$ -

Maricá, ____ de ____ de ____

Assinatura do Responsável

MATRIZ DE RISCO – ANEXO III

Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

	Tipo de Risco	Motivo	I m p a c t o	P r o b a b i l i d a d e	R e s p o s a b i l i d a d e	Ações Mitigadoras	Re sp. do Co ntr ata do	Res p.d o Co ntr ata nte
	Aumento no custo da mão de obra	Reajustes salariais para recomposição da inflação ; Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) para a	2	2	1	Acompanhar a política de reajuste salarial publicada pelo governo e o ACT da categoria.	X	

		categoria						
	Aumento no custo de insumos	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos	2	3	2	Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores para que não haja aumento fora do previsto.	X	
	Aumento do custo de manutenções constantes em equipamentos	Equipamentos defasados ou sem a adoção de manutenção preventiva	3	3	3	Adquirir equipamentos modernos; e adotar práticas de manutenção preventiva, em substituição às manutenções corretivas para evitar perdas e aumentos de gastos.	X	
	Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o contrato	5	3	4	Adotar procedimentos para manter-se adequado às normas que regem o contrato para não prejudicar o funcionamento correto do projeto.	X	
	Aumento do	Retrabalho por falha	3	3	3	Realizar a manutenção preventiva dos	X	

	custo por retrabalho	de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de algum dado ou procedimento				equipamentos; adquirir insumos com qualidade comprovada; e observar os procedimentos e metodologias para a realização dos serviços.		
	Atraso no pagamento do serviço.	Ausência de fiscal substituído; Problemas no fluxo de caixa da CODEMAR S.A.	2	2	1	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado, avaliar se todos os documentos necessários estão presentes e vigentes.		X
	Risco do Contrato	Identificação de serviço ou quaisquer necessidades adicionais em razão de caso	2	1	1	Analisar e avaliar a melhor solução para ambas as partes, de forma que não atrapalhe o andamento do projeto		X

		fortuito ou força maior.						
--	--	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--

MATRIZ 5X5						
Probabilidade/ Impacto		1	2	3	4	5
		Sem Impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	risco moderado	risco elevado	risco crítico	risco crítico	risco crítico
4	Alta	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico	risco crítico
3	Média	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico
2	Baixo	risco baixo	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado
1	Raro	risco baixo	risco baixo	risco baixo	risco elevado	risco elevado

Legenda de Risco (PONTOS)		
4	risco crítico	>= 15 <=25
3	risco elevado	>= 8 <=12
2	risco moderado	>= 5 <=6
1	risco baixo	>= 1 <=4

EIXO DE IMPACTO

- **Gravíssimo:** pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências
- **Grave:** compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor.
- **Médio:** perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
- **Leve:** desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido
- **Sem Impacto:** não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

EIXO DE PROBABILIDADE

- **Altíssimo:** é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- **Alta:** a chance do risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.
- **Média:** probabilidade ocasional de acontecimento do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- **Baixa:** pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- **Rara:** é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

1.1 - Após a notificação, a CODEMAR S.A. decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR S.A. poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato;



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

1.3 - O reconhecimento pela CODEMAR S.A. dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

Marta Magge

Diretoria Comercial



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO VI

MINUTA – CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS (HARDWARE), SISTEMA(SOFTWARE), SUPORTE/TREINAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE REDES DE VENDAS (PDV`s) E

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado **CODEMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e o _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr(a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade nº. _____. e, cadastrado no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS (HARDWARE), SISTEMA (SOFTWARE), SUPORTE/TREINAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE REDES DE VENDAS (PDV`s)**, conforme processo administrativo cadastrado sob o nº 0022122/2018, aplicando-se a este Contrato as normas gerais da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S/A, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

ÍNDICE	
CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DA EXECUÇÃO
3ª	DOS PRAZOS
4ª	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5ª	DA REMUNERACAO - DO PAGAMENTO
6ª	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
7ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR S/A
8ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9ª	DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR S/A
10ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
11ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
12ª	DAS SANÇÕES E PENALIDADES
13ª	DA RESCISÃO
14ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
16ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
17ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços, mediante o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (*hardware*), sistema (*software*), suporte/treinamento, montagem, manutenção e gestão de rede de vendas (PDV's), para uma gestão eletrônica, que permita a **CODEMAR S.A.**, de forma integrada e simultânea a gestão, a operação e a fiscalização do ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO no município de Maricá, de acordo com a Lei nº. 2.753/2017 e o Decreto Regulamentador, conforme as especificações e quantidades descritas no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão realizados e executados, sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da **CODEMAR S.A.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as estipuladas no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. O objeto do presente Instrumento se dará pela implementação do sistema e por quantidade de vaga implementada.

Parágrafo Segundo. O estacionamento rotativo será implantado consoante a ordem exigida pela **CODEMAR S.A.**, em obediência a demanda e necessidade, conforme descrito abaixo:

FASE	AREA	SETOR	HORARIO	PERÍODO	PRORROGÁVEL	DIAS
1	A1 (CENTRO)	S1 Centro – Setor Bancário	07h00 as 19h00	2 horas	POR + 1 PERÍODO	segunda à sábado
		S2 Centro - Área Comercial	07h00 as 19h00	2 horas		segunda à sábado
		S3 Centro - Área Residencial	07h00 as 19h00	2 horas		segunda à sábado
		S4 Araçatiba	07h00 as 21h00	2 horas		domingo à domingo
2	A2 (ITAIPUAÇU - INOÃ)	S1 Recanto	07h00 as 21h00	3 horas	POR + 1 PERÍODO	domingo à domingo
		S2 Áreas Comerciais	07h00 as 19h00	3 horas		segunda à sábado
		S3 Terminal Rodoviário	07h00 as 19h00	3 horas		segunda à sábado
		S4 Orla	07h00 as 21h00	3 horas		domingo à domingo
		S5 Av. Dr. Ant. M. Martins	07h00 as 19h00	3 horas		segunda à sábado
		S6 Inoã	07h00 as 19h00	3 horas		segunda à sábado
3	A3 (ORLA)	S1 Barra de Maricá	07h00 as 21h00	4 horas	POR + 1 PERÍODO	domingo à domingo
		S2 Ponta Negra	07h00 as 21h00	4 horas		domingo à domingo
		S3 Cordeirinho	07h00 as 21h00	4 horas		domingo à domingo

Parágrafo Terceiro. O Contrato terá análise de viabilidade anual, da qual será processado especialmente o grau de eficiência do sistema podendo, caso a **CODEMAR S.A.** julgue ineficiente, ser exigida as correções, as quais uma vez não efetuadas a contento poderão dar causa a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

O prazo da vigência do Contrato é de 31 (trinta e um) meses, a contar da data da sua assinatura e o prazo de execução do Contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** começará a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo. O presente Contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro. O recebimento, instalação e gestão dos sistemas e serviços será efetuado da seguinte forma:

- I) **Provisoriamente** - o recebimento provisório do objeto deste contrato será parcelado, sendo que o termo inicial será contado da entrega dos equipamentos, e, assim sucessivamente a cada 30(trinta) dias corridos;
- II) **Definitivamente** - no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do término da vigência do Contrato.

Parágrafo Quarto. Eventual prorrogação será admitida nas condições previstas no Art.71, da Lei federal nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei nº. 13.303/2016, o objeto do presente Instrumento será recebido, no seguinte endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Maricá/RJ, aeroporto de Maricá, no horário das 08:00h às 17:00h, em dias úteis. E “a posteriori” poderá ser realocado (se necessário) para onde melhor se adequar a execução e gestão das funções citadas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará mensalmente, em parcelas fixas, pela implementação do sistema e seus respectivos equipamentos, desde que aprovados pelas comissões de fiscalização e comissão permanente do estacionamento rotativo designados pela **CODEMAR S.A.**

Parágrafo Primeiro. No valor pago à **CONTRATADA** estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal ou equivalente legal, a **CODEMAR S.A** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro. Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA**, além de cumprir o estabelecido neste parágrafo deverá encaminhar 01 (uma) via do documento fiscal para a Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail finaneciro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2643 1318, com no mínimo 05(cinco) dias úteis de antecedência do vencimento.



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

Parágrafo Quarto. O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações: **I** – Número de Ordem da Compra; **II** – Número do Contrato; **III** – Descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores; **IV**– Período de referência da execução do objeto; **V** – Nome e Número do CNPJ do **CONTRATADA**; **VI** – Requisição de pagamento declaração do **CONTRATADA** informando que se mantém durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, durante as etapas de habilitação e qualificação; **VII** – Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal; **VIII** – Nome e número do banco e da agência, bem como número da conta corrente do **CONTRATADA**, vinculado ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com os respectivos dígitos verificadores; **IX** – CNPJ do tomador dos serviços, **X** – Local da execução do objeto; **XI** – Código dos serviços, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº.116/2003.

Parágrafo Quinto. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados: **I** – Certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação; **II** – Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do SIMPLES, se for o caso; **III** – Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; **IV** – comprovação de que está cumprindo com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários responsáveis pela execução do objeto contratual, com a juntada aos autos das guias de recolhimento devidamente quitadas, **V**– Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto. Caso sejam verificadas divergências, a **CODEMAR S.A** devolverá o documento fiscal ou equivalente legal a **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou se comprove a correção dos dados contestados pela **CODEMAR S.A**.

Parágrafo Sétimo. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CODEMAR S.A** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono. Caso a **CODEMAR S.A** não efetue o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível a **CONTRATADA**, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Décimo. Quando autorizada a subcontratação, a **CODEMAR S.A** não efetuará pagamento diretamente em favor da Subcontratada, mesmo nos casos em que a subcontratação houver sido permitida.



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR S/A** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do Art.37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

Parágrafo Primeiro. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses sendo o primeiro contado do dia ___/___/___, da data da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) outro índice a ser acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo. A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A repactuação terá lugar desde que: **I** – A **CONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; **II** – a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas iscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; **III** – com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custos unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute na valor pactuado.

Parágrafo Quatro. Independentemente de solicitação, a **CODEMAR S.A** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o mesmo objeto **CONTRATADA**, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR S.A**.

Parágrafo Quinto. Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do Contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: **I** – Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços; **II** – caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

de divulgação do índice , para solicitar o reajuste de preços; **III** – a **CODEMAR S.A** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CODEMAR S.A**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custas; **IV** – caso a **CONTRATADA**, não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CODEMAR S.A

Constituem obrigações da **CODEMAR S.A**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições previstas neste Instrumento; b) fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato; c) exercer a gestão e fiscalização do Contrato; d) comunicar à **CONTRATADA** por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato, tais como: **I**) a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para a defesa; **II**) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016: **I**) Prestar os serviços e atendimento técnicos, durante o expediente da **CODEMAR S.A**, de acordo com as normas aplicáveis em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste Contrato e no Termo de Referência; **II**) Designar 03 (três) funcionários da **CODEMAR S.A**, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual; **III**) Orientar, acompanhar e fiscalizar e atestar a nota fiscal; **IV**) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela **CONTRATADA** em função da execução do Contrato; **V**) Manifestar-se, por escrito, sobre os relatório e demais elementos fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos; **VI**) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao estabelecido na notificação enviada a **CONTRATADA** das irregularidades encontradas; **VII**) Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento do serviço; **VIII**) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, respondendo por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço para a **CODEMAR S/A**; **IX**) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor de Contrato, ainda que constatado depois do pagamento; **X)** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados sempre que solicitados; **XI)** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da **CODEMAR S/A**, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, mesmo que por deficiência ou negligência na execução das tarefas; **XII)** A **CONTRATADA** compete efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CODEMAR S.A.** exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade; **XIII)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **XIV)** Comunicar prontamente, a imposição a si de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CODEMAR S.A.**, bem como eventual perda dos pressupostos para participação em licitação; **XV)** Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil, comprovando à **CODEMAR S.A.**, sua exclusão do SIMPLES nacional, se for o caso, no prazo estipulado pela Lei Complementar nº. 123/006 quando o optante: extrapolar o limite a receita bruta anual, consoante prevê o Art.3º, da Lei Complementar 123/2006, ou se enquadrar em algumas das situações previstas no Art.7º da referida Lei; **XVI)** Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto do Contrato pela Comissão de Fiscalização; **XVII)** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento, acatando todas instruções emanadas da Comissão de Fiscalização do Contrato e/ou pelo Gestor do Contrato; **XVIII)** Comprovar sempre que solicitado sua regularidade Trabalhistas e da Previdência Social, nos termos do Art. 77, caput, da Lei 13.303/16; **XIV)** Fornecer o objeto do Contrato de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos.

Parágrafo Primeiro. Se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a **CONTRATADA** será notificada pela Diretoria Requisitante para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, exceto em casos de não funcionamento do software retaguarda, caso em que, a correção deverá ser imediata.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** declara nos termos da Lei encontrar-se vinculada ao descrito no Edital e seus Anexos, sendo sua obrigação lograr todos os esforços para o pleno cumprimento deste Instrumento, em especial o estipulado nos itens 08 e 10 do Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADA E DA CODEMAR S.A



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR S.A** comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro. Em atendimento ao disposto no caput desta cláusula a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a: I – Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este Contrato; II – Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR S.A**, vigente ao tempo da contratação, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR S.A**, assegurando-se de que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR S.A** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. **Parágrafo Terceiro.** Verificada a hipótese mencionada no inciso I do Parágrafo Primeiro desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a **CODEMAR S.A**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Quatro. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR S.A**, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR S.A**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Todos os serviços **CONTRATADA** estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CODEMAR S.A** e da Comissão Permanente do Estacionamento Rotativo, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro. A execução das obras e dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo Diretor Presidente sendo um deles o Fiscal Administrativo e outros dois Fiscais Técnicos, podendo ainda a **CODEMAR S.A** alterar quando lhe for conveniente, a composição da Comissão de Fiscalização, mediante comunicação escrita a **CONTRATADA**.



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

Parágrafo Segundo. Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: a) atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste Instrumento; b) coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; c) supervisionar tempestivamente as medições, d) fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da **CODEMAR S.A** e Código de Ética e Política anticorrupção; e) avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual; f) indicar a aplicação de penalidades; g) justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; h) notificar à **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; i) suspender a execução contratual, quando julgar a obra ou serviço inadequado; j) analisar os relatórios dos Fiscais do Contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do Contrato.

Parágrafo Terceiro. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à **CONTRATADA** as respectivas correções.

Parágrafo Quarto. Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

Parágrafo Quinto. a) Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: I) requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; II) informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências. b) ao Fiscal Técnico caberá: I) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e, II) avaliar os resultados;

Parágrafo Sexto. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo Sétimo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR S.A.**

Parágrafo Oitavo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Nono. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

Art.85, §1º, da Lei 13.303, de 30 de junho e 2016. **Parágrafo Décimo.** A atuação da fiscalização da **CODEMAR S.A** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo Décimo Primeiro.** Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade Superior, em 10 dias, para ratificação.

Parágrafo Décimo Segundo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR S.A**, cujos prazos serão graduados, observando-se o limite estabelecido no inciso III, do Art.83, da Lei nº.13.303/2016.

Parágrafo Primeiro. As multas aqui previstas serão aplicadas consoante descrito no item 23 do Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento;

Parágrafo Segundo. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR S.A**, delas cabendo recurso ao Diretor Presidente da Empresa, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Quarto. A sanção prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo Quinto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado, ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: a) por ato unilateral e escrito da **CODEMAR S.A.**, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do art.81, da Lei Federal 13.303/2016; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR S.A.**; c) em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste Instrumento; d) quando for decretada a falência da **CONTRATADA**; e) caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; f) nas hipótese de descumprimento do previsto na cláusula décima sétima: Cessão, Sucessão contratual e Subcontratação; g) em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR S.A.**; h) na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; i) em razão da dissolução da **CONTRATADA**; j) quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do Contrato; k) em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do Contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; l) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro. A declaração de rescisão deste Contrato, depende da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR S.A.**

Parágrafo Primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do Instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR S.A.** encaminhará cópia deste Contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS



Processo nº: 22122/2018.
Data do Início: 05/10/2018
Rubrica: Folha:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____, de abril de 2018.

Pela CODEMAR:

TESTEMUNHAS

Maricá, _____

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

Pela CONTRATADA:

Pela CONTRATADA:

2

